

AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO:

1) Divórcio judicial:

- Mandado judicial e sentença judicial;
- Certidão do trânsito em julgado;

2) Divórcio extrajudicial:

- Escritura pública do divórcio extrajudicial;

3) Apresentação da certidão de casamento onde será feita a averbação.

O requerimento para averbação do divórcio deverá ser feito por um dos divorciados, procurador ou através de ordem judicial.

Observação: O requerente sempre deverá apresentar seus documentos de identificação pessoal.

AVERBAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE:

1) A averbação será praticada mediante ordem judicial ou por requerimento do próprio registrando, se maior ou por requerimento de sua genitora, se menor;

2) Mandado judicial e sentença com trânsito em julgado (reconhecimento de paternidade judicial) ou;

3) Escritura pública de reconhecimento de paternidade (reconhecimento de paternidade voluntário) ou;

4) Termo de reconhecimento de filho pelo provimento nº 16 do CNJ;

5) Escrito particular com firma reconhecida que contenha os dados indispensáveis para o reconhecimento;

6) Apresentação da certidão de nascimento onde será feita a averbação;

Observação: O requerente sempre deverá apresentar seus documentos de identificação pessoal.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PATRONÍMICO MATERNO EM RAZÃO DE CASAMENTO:

1) O requerimento solicitando a alteração do nome da mãe no assento de nascimento do filho em razão do casamento da genitora;

2) Certidão de casamento que comprova a alteração do nome da genitora;

3) Certidão de nascimento que será feita a averbação pretendida;

O requerimento deve ser formulado pelo próprio registrando, se maior, por um dos genitores, se o registrando for menor ou procurador.

Observação: O requerente sempre deverá apresentar seus documentos de identificação pessoal.

AVERBAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVO:

1) Requerimento para reconhecimento de filiação socioafetiva;

2) Documentos que comprovem o vínculo socioafetivo;

3) Certidão de nascimento onde será feito o reconhecimento socioafetivo;

O requerimento deve ser assinado pelo pretense pai ou mãe socioafetiva, pelos pais biológicos (enquanto menor o registrando) e pelo registrando.

O requerimento, documentos que comprovem o vínculo socioafetivo e certidão de nascimento são os documentos indispensáveis para dar abertura ao procedimento para fins de reconhecimento de paternidade/maternidade socioafetiva.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME:

- 1) Requerimento de alteração de prenome;
 - 2) Certidão de nascimento atualizada;
 - 3) Certidão de casamento atualizada, se for o caso;
 - 4) Cópia do Registro Geral de Identidade (RG);
 - 5) Cópia da Identificação Civil Nacional (ICN), se for o caso;
 - 6) Cópia do Passaporte, se for o caso;
 - 7) Cópia do CPF;
 - 8) Cópia do Título de Eleitor;
 - 9) Comprovante de endereço;
 - 10) Certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
 - 11) Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
 - 12) Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos ou, ao menos, consulta na Cenprot, de abrangência nacional, visando a existência de protesto, sendo recomendável exigir a apresentação das certidões em caso positivo;
 - 13) Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;
 - 14) Certidão da Justiça Militar, se for o caso;
- O requerimento deve ser feito pelo próprio registrando pessoalmente após a maioridade.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO DO TRANSGÊNERO:

- 1) Requerimento de alteração de prenome e gênero do transgênero;
 - 2) Certidão de nascimento atualizada;
 - 3) Certidão de casamento atualizada, se for o caso;
 - 4) Cópia do Registro Geral de Identidade (RG);
 - 5) Cópia da Identificação Civil Nacional (ICN), se for o caso;
 - 6) Cópia do Passaporte, se for o caso;
 - 7) Cópia do CPF;
 - 8) Cópia do Título de Eleitor;
 - 9) Comprovante de endereço;
 - 10) Certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
 - 11) Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
 - 12) Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos ou, ao menos, consulta na Cenprot, de abrangência nacional, visando a existência de protesto, sendo recomendável exigir a apresentação das certidões em caso positivo;
 - 13) Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;
 - 14) Certidão da Justiça Militar, se for o caso;
- O requerimento deve ser feito pelo próprio registrando pessoalmente após a maioridade.